LEI Nº 1053 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR O SALDO DE EMPENHO DA EMPRESA AÇOEX CONSTRUTORA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anular o saldo de empenho em face da **EMPRESA AÇOEX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.090.028/0001-83, tendo em vista que houve a rescisão contratual do Contrato sob o nº 081/2011, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para execução, por empreitada Global, da obra de construção de Unidade de Saúde de PSF VI, a ser construída na Rua 10 de Maio, Esquina com a Rua Afonso Pena, Vila Concórdia, neste Município.

Órgão.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função.: 10 – SAÚDE
Sub Função.: 301 - ATENÇÃO BÁSICA.
Programa.: 0004 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Projeto/Atividade.: 1043- Construção Ampliação e Reforma de Unidade PSF.
Elemento de Despesa.: 4490.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Credor: 3368 – AÇOEX CONSTRUTORA LTDA.

Empenho nº 009052/2011	**R$170.700,00**
Total do Empenho	**R$170.700,00**

ARTIGO 2º- O saldo acima mencionado deverá ser anulado devido ao cancelamento do contrato nº 081/2011 no qual a obra seria executada por empreitada indireta e em virtude do cancelamento do contrato passa a ser uma obra de execução direta.

PARÁGRAFO ÚNICO – A anulação do empenho obedece o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Planos Plurianuais do Município de Paranatinga.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de Novembro de 2013.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL